



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 090/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 9880/2024

SISTEMA GOVBR Nº 456/2024

DATA DE ASSINATURA: VIDE ASSINATURA DIGITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde neste ato representada por sua secretária Sra. **LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme**, em 12 de fevereiro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 090/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO nº 090/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Av. Elias Zarzur, nº 147, bloco 01, Pq. São George
C.N.P.J.	44.624.502/0001-69
INSC. ESTADUAL:	278.501.659-11
CIDADE /ESTADO:	Cotia /SP
CEP:	06.708-210
EMAIL:	
FONE:	(11) 4702 7604 - 910047867
REPRESENTANTE LEGAL	FABIO ROCHA DA FONSECA
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	ITEM	COD	Objeto	MARCA	UNID	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total
11	01	77087	EQUIPO COM FILTRO 0,22 A 0,45 MICRÔMETROS. Equipos de infusão com filtro de 0,2mm com injetor valvulado, usado para medicamentos dobutamina, dopamina em infusão na bomba, registro na Anvisa	ICASET SAMTRONIC 10188530058	Unid	200	R\$ 71,60	R\$ 14.320,00
	02	10309	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO. Estéril; atóxico; apirogênico; 2,3m de comprimento; ponta perfurante tipo universal com filtro ar; câmara gotejadora flexível e tubo em PVC; pinça corta fluxo (tipo rolete); conector descartável, sem rosca; registro na Anvisa	LIFEMED 10390410016	Unid	400	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
	03	67569	EQUIPO DE BOMBA FOTO SENSÍVEL. Equipos com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica, registro na Anvisa.	LAMEDID 10369460196	Unid	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
	04	24699	EQUIPO EXTENSÃO 2 VIAS. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias; esterilizado a óxido de etileno; fabricação em PVC flexível, tubo de 18cm; conector tipo luer slip universal. atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; registro na Anvisa.	MEDIX 80495510051	Unid	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
	05	20945	EXTENSÃO DE SILICONE. Mangueira de silicone atóxico autolavável comprimento 2 metros.	MEDICATE Isento	Unid	60	R\$ 26,73	R\$ 1.603,80
	06	66307	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL. Câmara para inalação; fabricada em material atóxico; com volume de 150ml; indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol.	MULTILAISER 81596320085	Unid	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	07	66312	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA. Eco Maxi 4333/701PUBB Espaço morto: 55ml. Filtro para paciente com peso superior a 18kg ou com volume corrente superior a 150ml. Tempo de utilização: máximo 48hr. Estéril por EtO Eficiência de filtração: 99,999%. Descartável, de uso individual e por procedimento. Registro na Anvisa.	MEDIX 80495510133	Unid	200	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
	08	18145	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS. Dispositivo adesivo de pronto uso, não estéril em formato que se adapta tanto aos contornos do nariz quanto aos tubos e cateteres nasais, permitindo uma fixação mais adequada ao usuário. Apresenta tiras adesivas que podem ser utilizadas para demarcar a posição de tubos/sondas a ser inserida no paciente e estabilizar o tubo à face do paciente. Anvisa.	SKINUPPER 82307460018	Unid	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
	09	77086	KIT DRENO DE TÓRAX. Sistema de drenagem mediastinal/pleural 2000mL estéril mais dreno de tórax 32FR estéril. Registro na Anvisa.	MED SHARP 80267170021	Unid	40	R\$ 48,85	R\$ 1.954,00
	10	87186	TRACHCARE Nº06. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	MEDIX 80495519053	Unid	150	R\$ 105,81	R\$ 15.871,50
	11	87185	TRACHCARE Nº 08. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa	MEDIX 80495519053	Unid	150	R\$ 43,95	R\$ 6.592,50
	12	56139	TRACHCARE Nº 14. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	MEDIX 80495519053	Unid	150	R\$ 57,78	R\$ 8.667,00
	13	4145	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. Tampa em nylon conforme especificação; tubo com borbulhador para permiti arraste de partículas; copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; frasco plástico de 250ml com indicação de nível mínimo e máximo com extensão.	HAIOXI DOMAX 81281830004	Unid	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
VALOR GLOBAL LOTE 11 - R\$ 72.268,80								
12	01	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 10. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	WELL LEAD 10150470324	Unid	05	R\$ 15,81	R\$ 79,05
	02	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 14. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	WELL LEAD 10150470324	Unid	05	R\$ 21,20	R\$ 106,00
	03	45874	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 06. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	WELL LEAD 10150470324	Unid	05	R\$ 12,15	R\$ 60,75
	04	50337	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 4FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano 4frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e J) 0,18x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 5FRx2, 2 tampas luer. Registro na Anvisa	BIOMEDICAL 10196320068	Unid	30	R\$ 118,24	R\$ 3.547,20
	05	50336	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 5FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano 5frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e	BIOMEDICAL 10196320068	Unid	30	R\$ 141,31	R\$ 4.239,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		J) 0,21x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 8FRx4, 2 tampas luer. Registro na Anvisa						
06	27381	DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV. Dispositivo Luer de acesso fechado IV, compatível com seringa e equipo de padrões luer –lok e luer slip	BD Q-SYTE 10033430485	Unid	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00	
VALOR GLOBAL LOTE 12 - R\$ 9.977,30								
14	01	87187	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm. Cor Preta.	MIKATOS 80218930006	Pcte	10	R\$ 69,49	R\$ 694,90
	02	57188	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	MIKATOS 80218930006	Pcte	10	R\$ 55,15	R\$ 551,50
	03	87189	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscopia MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 2,5mm. Cor Preta	MD 80070210012	Pcte	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
	04	87190	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	MD 80070210012	Pcte	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
	05	87191	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm . Cor Preta.	RIESTER 80891620013	Pcte	10	R\$ 67,33	R\$ 673,30
	06	87192	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta	RIESTER 80891620013	Pcte	10	R\$ 53,54	R\$ 535,40
VALOR GLOBAL LOTE 14 - R\$ 3.753,50								

VALOR GLOBAL: R\$ 85.999,60 (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
- 5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 090/2024**; e
 - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 090/2024**, poderá:
 - 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;
9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

FABIO ROCHA DA FONSECA
CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB18-F1A2-ECB7-D408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO ROCHA DA FONSECA (CPF 267.XXX.XXX-06) em 12/02/2025 14:55:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC A DIGIFORTE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 12/02/2025 15:13:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EB18-F1A2-ECB7-D408>